

PL

**3836/2025****PROJETO DE LEI**

## Projeto de Lei nº 3.836/2025

Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Estado a Festa das Rosas e Flores, realizada no Município de Barbacena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, social e econômico do Estado, a Festa das Rosas e Flores, realizada anualmente no Município de Barbacena.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da **Lei nº 24.219, de 2022**, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2025.

Coronel Henrique (PL)

**Justificação:** A Festa das Rosas e Flores de Barbacena que ocorre há mais de 50 anos e encanta moradores e visitantes com uma diversa programação, que celebra a beleza, a cultura e a tradição de Barbacena. O evento conta com exposições de Rosas e Flores, Feira de Artesanato, Cavalgada das Rosas, apresentações musicais e o tradicional Concurso Rainha das Rosas e Flores.

A Festa das Rosas e Flores de Barbacena promove, além da beleza das flores, a riqueza cultural e a hospitalidade do nosso povo, sendo considerado um espaço de valorização da cultura local, com exposições, feiras e atividades que destacam o talento e a criatividade de artesãos, agricultores e artistas. É também uma oportunidade para os visitantes conhecerem os aspectos históricos do município, seus atrativos culturais e o artesanato local. Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para o reconhecimento do relevante interesse cultural, social e econômico da Festa das Rosas e Flores do Município de Barbacena.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do **art. 188**, c/c o **art. 102**, do **Regimento Interno**.